



CONTRATO N° 006/2021

PAD N° 064/2021

CONTRATO DE SERVIÇOS DE EMPRESA DE DEDETIZAÇÃO PARA NOVA SEDE E PARA ANTIGA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS.

Aos 16 dias do mês de abril do ano de dois e vinte e um, de um lado o Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas – COREN/AL, com registro no C.N.P.J./M.F. sob o nº 04.768.671/0001-58 e nova sede na Av. Moreira e Silva, nº430, farol e a antiga sede na Rua Dr. José Bento Junior, nº 40 Farol, nesta Capital - neste ato representada por seu presidente Renné Cosmo da Costa e seu tesoureiro Esvaldo dos Santos Silva, no uso de suas atribuições legais - designada doravante simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Terliz Rodrigues de Moraes Dedetização EIRELI, com registro no C.N.P.J./M.F. sob o nº 21.162.634/0001-10 – neste ato doravante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO** tendo em vista o disposto nos autos do Procedimento Administrativo N°.064/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do art. 24, II, da Lei 8.666/93. e alterações posteriores, demais legislação e normas aplicáveis, bem como nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Dedetização do COREN/AL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

Deverá ser realizada a dedetização da área externa e interna do prédio do COREN-AL localizado na rua Dr. José Bento Junior, nº40, farol e no prédio localizado na Av. Moreira e Silva,

Terliz

[Handwritten signature]

nº430, farol, realizando-se descupinização, desratização e desinsetização pelo período de 01(um) ano (aplicação trimestrais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Manter os prédios do Coren/AL livre de cupins, insetos e ratos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RETENÇÕES

O Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas - COREN/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, conforme a legislação de regência, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções de que trata parágrafo acima.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Ao CONTRATANTE caberá disponibilizar todos os meios necessários para a realização dos serviços, bem como efetuar o pagamento em dia, através de nota fiscal emitida pela CONTRATADA após a execução de cada ordem de fornecimento de material dos itens relacionados, com vencimento no 05º dia útil posterior a apresentação de cada nota fiscal;

5.2. No curso do fornecimento de material, caberá a CONTRATANTE, a fiscalização dos serviços, por intermédio de servidor (es) designado (s) para tal finalidade, nos termos do Art.67 da lei nº 8.666/93, que relatório, cujo cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. O perfeito cumprimento do objeto deste termo de referência, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

6.2. Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por si, seus empregados ou prepostos, na entrega dos produtos e ou na execução dos serviços de garantia.

6.3. Cumprir e fazer cumprir, por si ou por seus prepostos, lei, regulamentos e posturas bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à execução do serviço.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas no capítulo IV, das seções I e II da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA OITAVA - FORO


Elege-se o foro da Seção Judiciaria Federal desta capital, para dirimir quaisquer conflitos decorrentes deste ajuste, renunciando, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Maceió 16 de abril de 2021

PELO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS – COREN/AL:



Renné Cosmo da Costa
Presidente COREN-AL



Eivaldo dos Santos Silva
Tesoureiro COREN-AL

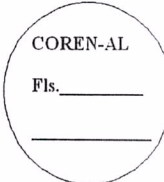


Coren^{AL}

Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas

2021-2023

UM NOVO TEMPO



PELA EMPRESA CONTRATADA:

Terliz Rodrigues de morais

TERLIZ RODRIGUES DE MORAIS DEDETIZAÇÃO EIRELE-ME

CNPJ: 21.162.634/0001-10

CNPJ: 21 162.634/0001-10
TERLIZ RODRIGUES DE MORAIS
DEDETIZACAO EIRELI - ME
RUA ANTONIO DE ANDRADE, N°10
TAB. DO MARTINS - CEP: 57.061 - 974
MACEIÓ - AL

Vanderlan Pereira

Testemunha

Nome:

CPF : 155.078.184.79

José Gentilini De Moraes Neto

Testemunha

Nome:

CPF: 077.180.624-81

[Handwritten signature]